

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>09/08/18</u>
Protocolo nº <u>381718</u>
<u>Kay</u>
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 95/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

INDICAÇÃO

Encaminhe-se ao Executivo
Lindóia, 14/Agosto 2018

Presidente

Senhores Vereadores:

INDICAMOS ao Prefeito Municipal que realize estudo a fim de viabilizar a aplicação da Lei Estadual 16.802 de 27 de Julho de 2018 e garantir a presença de funcionário e/ou professor habilitado em curso de procedimentos em primeiros socorros nas unidades de ensino no município de Lindóia.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa adequar às unidades de ensino municipais a fim de adequá-las a legislação vigente e proporcionar uma maior segurança às crianças que frequentam os locais permitindo assim um rápido e eficiente atendimento em eventuais emergências.

Cabe destacar que a referida Lei Estadual regulamenta a presença de profissionais capacitados a realizar procedimentos de primeiros socorros dentro das escolas, além de fornecer o Selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA" para a unidade, atestando que a mesma possui funcionários capacitados à realizar tais procedimentos.

Neste sentido, se faz de extrema necessidade a aplicação da referida Lei, como forma de zelarmos pelo bem estar de nossos queridas crianças.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2018.

BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador